

Despacho n.º 20 161/2006

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 13 de Junho, e da deliberação n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de licenciatura em Economia, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-240/2006 (despacho n.º 12 807/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Junho de 2006), e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, adequa o curso de licenciatura em Economia ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, confere o grau de licenciado em Economia e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O curso de licenciatura em Economia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de licenciado em Economia é o que consta no anexo ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do estabelecimento de ensino aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- a) Condições específicas de ingresso;
- b) Condições de funcionamento;

c) Regime de avaliação de conhecimentos;

d) Regime de precedências;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;

g) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

h) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Regime de transição

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de licenciatura em Economia será regulado por despacho do reitor, sob proposta do órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão.

7.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2006-2007.

11 de Setembro de 2006. — O Reitor, *J. Lopes da Silva*.

ANEXO**Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Economia**

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica — Instituto Superior de Economia e Gestão.
- 3 — Curso — Economia.
- 4 — Grau — licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso — Economia.
- 6 — Número de créditos para obtenção do grau — 180.
- 7 — Duração normal do curso — seis semestres.
- 8 — Opções/ramos — não aplicável.
- 9 — Áreas científicas:

Área científica	Créditos obrigatórios	Créditos optativos
Economia	90	
Gestão	24	
Matemática	24	
História	6	
Sociologia	6	
Direito	6	
<i>Total</i>	156	24

Plano de estudos do curso de licenciatura em Economia

Código	Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Sem.	Horas de trabalho		Créditos	Observações
					Total	Contacto		
G002	Cálculo e Instrumentos Financeiros.	Gestão	Semestral	1	160	52 TP	6	Obrigatória.
E007	Economia I	Economia	Semestral	1	160	26 T + 26 PL	6	Obrigatória.
H001	História Económica e Empresarial.	História	Semestral	1	160	26 T + 19,5 PL	6	Obrigatória.
G013	Introdução à Gestão	Gestão	Semestral	1	160	26 T + 26 PL	6	Obrigatória.
M015	Matemática I	Matemática	Semestral	1	160	39 T + 26 PL	6	Obrigatória.
	<i>Total</i>				800		30	
E001	Análise da Informação Económica e Empresarial.	Economia	Semestral	2	160	52 TP	6	Obrigatória.
G004	Contabilidade Geral I	Gestão	Semestral	2	160	52 TP	6	Obrigatória.
E008	Economia II	Economia	Semestral	2	160	26 T + 26 PL	6	Obrigatória.
D003	Introdução ao Direito	Direito	Semestral	2	160	26 T + 19,5 PL	6	Obrigatória.
M016	Matemática II	Matemática	Semestral	2	160	39 T + 26 PL	6	Obrigatória.
	<i>Total</i>				800		30	

Código	Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Sem.	Horas de trabalho		Créditos	Observações
					Total	Contacto		
M008	Estatística I	Matemática	Semestral	3	160	39 T + 26 PL	6	Obrigatória.
G010	Gestão Financeira	Gestão	Semestral	3	160	52 TP	6	Obrigatória.
E013	Macroeconomia I	Economia	Semestral	3	160	26 T + 26 PL	6	Obrigatória.
E015	Microeconomia I	Economia	Semestral	3	160	26 T + 26 PL	6	Obrigatória.
S002	Sociologia	Sociologia	Semestral	3	160	45,5 TP	6	Obrigatória.
<i>Total</i>					800		30	
E009	Economia Industrial e da Empresa.	Economia	Semestral	4	160	52 TP	6	Obrigatória.
E010	Economia Internacional ...	Economia	Semestral	4	160	52 TP	6	Obrigatória.
M010	Estatística II	Matemática	Semestral	4	160	39 T + 26 PL	6	Obrigatória.
E014	Macroeconomia II	Economia	Semestral	4	160	26 T + 26 PL	6	Obrigatória.
E016	Microeconomia II	Economia	Semestral	4	160	26 T + 26 PL	6	Obrigatória.
<i>Total</i>					800		30	
E003	Econometria	Economia (*) ...	Semestral	5	160	39 T + 26 PL	6	Obrigatória.
E006	Economia e Finanças Públicas.	Economia	Semestral	5	160	52 TP	6	Obrigatória.
E012	Economia Monetária e Financeira.	Economia	Semestral	5	160	52 TP	6	Obrigatória.
E017	Política Económica e Actividade Empresarial.	Economia	Semestral	5	160	52 TP	6	Obrigatória.
<i>Total</i>					640		24	
E002	Avaliação de Projectos ...	Economia	Semestral	6	160	52 TP	6	Obrigatória.
E018	Seminário	Economia	Semestral	6	160	26 TP	6	Obrigatória.
<i>Total</i>					320		12	Obrigatória.
<i>Total (unidades curriculares obrigatórias).</i>					4 160		156	
Optativas					640		24	Optativas (**).
<i>Total</i>					4 800		180	

(*) Responsabilidade de organização e leccionação do Departamento de Matemática.

(**) Estes créditos poderão ser obtidos em unidades curriculares de quaisquer áreas científicas.

Despacho n.º 20 162/2006

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 13 de Junho, da deliberação do senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de licenciatura em Matemática Aplicada à Economia e à Gestão efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-243/2006 (despacho n.º 12 807/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2006), e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º**Adequação do curso**

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, adequa o curso de licenciatura em Matemática Aplicada à Economia e à Gestão ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, confere o grau de licenciado em Matemática Aplicada à Economia e à Gestão e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º**Organização do curso**

O curso de licenciatura em Matemática Aplicada à Economia e à Gestão, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de licenciado em Matemática Aplicada à Economia e à Gestão é o que consta no anexo ao presente despacho.

4.º**Classificação final**

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão.

5.º**Normas regulamentares do curso**

O órgão competente do estabelecimento de ensino aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- Condições específicas de ingresso;
- Condições de funcionamento;
- Regime de avaliação de conhecimentos;
- Regime de precedências;
- Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;